

LEI Nº 07/79

ESTADO DO PARANA

DATA: 08/06/79

SUMULA: - Autoriza o Poder Executivo a contratar financia mento para aquisição de equipamento Rodoviário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrataroperação de crédito, nos moldes da Ressolução aprovada pelo Banco Central do Brasil
junto à Financeira Nacional, até o valor de Cr\$.450.000,00 (quatrocentos e cinquenta
mil cruzeiros), que se destina a aquisição de 1 (um) caminhão caçamba, 06 cilindors
motor diesel, para uso do Serviço Rodoviário Municipal, podendo o Prefeito Municipal assinar em nome do Municipio, o contrato de financiamento, aceitando as clausu
las e condições de praxe e documentos representativos do principal e acessório.

§ Único - O equipamento mencionado no presente artigo, - derá adquerido mediante licitação dos artigos do Decreto Lei Federal nº 200 de 25 de fevereiro de 1 967 e Lei Complementar nº 2, do Estado do Paraná, de 18.06.73.

Art. 2º - Em garantia do pagamento das obrigações contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar fiduciáriamente o equipamento mencionado no artigo 1º na forma e legislação em vigor, vincular e caucionar, valores provinientes das quotas de participação dos Municipios no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, a que tiver direito o Municipio de Pérola D'Ceste, até o montante das parcelas correspondente a autorização da dívida e acessório do financiamento, autorgando ainda a perfeita execusão de caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis a entidade financiadora para o fim especial de recebimento junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, agência Dr. Murici, em Curitiba, ou ao Orgão Público encarregado do Pagamento.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigação decorrentes da execusão desta Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Municipal do exercício de 1 979, fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo do débito contraído em decorrência desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua pu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÂ

Continuação Fls. 02

blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, 15 de Junho de 1 979

Quigagetti Clelio Bayetti Pref. Municipal

Renata Maria Reinehr

Chefe Administ.